GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 55/2026

Governador Valadares, 22 de outubro de 2026.

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 152085966			
PA COPAM SLA Nº: 40239/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	39.327.341/0006-16
EMPREENDIMENTO:	GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	39.327.341/0006-16
MUNICÍPIO(S):	Pocrane	**ZONA:**	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°38'32.7"S Longitude 41°28'44.2"O			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0027021.2026 (Processo 27112/2026) e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 15.04.0055697.2026 (Processo nº 56518/2026)			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas			

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil = 1,78 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		Extensão= 1,352 km
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		Produção bruta = 6.000 m³/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Ronan Nunes Moulin de Moraes - Engenheiro Ambiental	CREA-MG 25911/D ART MG20264967515
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3

Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Coordenador**, em 22/10/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152032296** e o código CRC **2A31A6C4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009893/2026-86 SEI nº 152032296

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 55/2026

O empreendimento GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA pretende atuar no ramo da mineração, exercendo suas atividades no Córrego Panorama, zona rural do município de Pocrane.

Visando obter regularização ambiental pra instalação e operação das suas atividades, o empreendedor formalizou em 12/08/2026, via solicitação 2026.07.04.003.0004111, o processo SLA 40239/2026 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de "A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 6.000 m³/ano, "A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", com extensão de 1,352 km e "A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", com área útil de 1,78 ha, para exploração mineral de granito, sendo enquadrado na classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Sob a área do empreendimento incide o critério de Supressão da vegetação nativa, exceto arvores isoladas, de peso 1, como informado nos autos do processo.



Figura 01: ADA do empreendimento
Fonte: Autos do P.A. 40239/2026 e IDE-SISEMA

A área diretamente afetada do empreendimento é de 12,7643 ha, com área de lavra de 7,1728 ha, dentro do Direito Minerário ANM n. 830.033/2021, para substância mineral granito, sob titularidade do empreendedor GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA, atendendo previsão da IS SISEMA n. 1/2018. Conforme consulta à IDE/SISEMA em 21/05/2026, verificou-se que toda a ADA se encontra dentro dos limites da poligonal minerária informada.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos através das seguintes certidões:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0027021.2026, para captação em curso d'água de 8,294 m³/dia, para finalidade de mineração, com validade até 12/06/2029.

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 15.04.0055697.2026, para construção de barramento de 1.668 m³ em curso d'água sem nome, para finalidade de mineração, com validade até 21/10/2029.

O consumo de água informado está contemplado dentro no total autorizado na certidão.

Apresenta as seguintes inscrições no Cadastro Ambiental Rural – CAR:

- **MG-3151909-6359.D90F.BA8C.4F20.B749.CF09.1B10.7A6C**, em imóvel denominado Panorama, de 150,1263 ha (5,0042 módulos fiscais), com reserva legal informada de 30,211 ha, correspondendo a 20,12% da propriedade. A reserva legal se constitui de dois blocos contendo vegetação nativa de cobertura florestal. As áreas de preservação permanente ocupam uma área 17,2882 ha, encontrando-se com pouca cobertura nativa e o restante com áreas antropizadas. As matrículas informadas são de nº 2.024, com documentos datados de 14/05/2014, 06/08/2010, 05/05/2011 e 05/05/2011, livro 2-AR, 2-F, 2-AR e 2-AR, folhas 191, 262, 120 e121, do cartório do município de Ipanema.

- **MG-3151909-F510.D2BC.59AC.498D.91F7.5DF6.5E99.9BB9**, em imóvel denominado Córrego da Laranjeira Margem Esquerda do Rio José Pedro e Córrego do Jataí, de 42,4792 ha (1,4160 módulos fiscais), com reserva legal informada de 12,7721 ha, correspondendo a 30 % da propriedade. A reserva legal se constitui de um bloco de vegetação nativa de cobertura florestal. As áreas de preservação permanente ocupam uma área de 4,5342 ha, encontrando-se em maior parte antropizadas. As matrículas informadas são a R-1-M-59 e R-01-M-6785, com documento datado de 28/08/1976 e 06/06/2001, livro 2 e 2-AC, folhas 59 e 127, do cartório do município de Ipanema.

Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação à reserva legal dos imóveis.

Para essa fase do processo estão previstas intervenções ambientais de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, de 5,2388 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, de 0,2783 ha; e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, de 0,2570 ha. As intervenções ocorrem em caráter convencional e corretivo, autorizadas pela Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0047497/2024-21 e descritas no Parecer Técnico IEF/NAR CARATINGA nº. 2/2026.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em parte por áreas antropizadas (pastagem e áreas agrícolas) e alguns remanescentes de vegetação nativa.

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 6 funcionários, todos no setor de produção.

A área diretamente afetada ocupa 12,7643 ha, com área de lavra de 7,1728 ha, produção líquida mês será de 912 toneladas, com vida útil definida para a jazida

de 2.467,7 anos e avanço anual de lavra de 0,06 ha. A substância mineral é o granito.

O método produtivo constante nos estudos apresentados é de desmonte com fio diamantado em lavra a céu aberto disposta em bancadas. Não haverá beneficiamento do material. O rejeito/estéril gerado será disposto sob a forma de pilha. O sistema de drenagem será feito por meio de canaletas em solo com destinação da água para caixas secas. A forma de armazenamento do minério extraído será ao ar livre.

Os principais equipamentos utilizados são: escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, máquina de fio diamantado e gerador

O material/insumo utilizado serão fio diamantado, combustíveis e lubrificantes.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

Tabela 01: Emissões atmosféricas.

Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Material particulado (poeira)	Tráfego de veículos e máquinas dentro da mina, processo produtivo da lavra e instalação da pilha de estéril	Umectação de vias, utilização de equipamentos a úmido e umectação do material na pilha
Gases veiculares	Tráfego de veículos e máquinas dentro da mina	Manutenção preventiva

Fonte: RAS, P.A. 40239/2026.

Os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

abela 02: Resíduos sólidos.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento
Fio diamantado	Corte de rocha	Tambores
Resíduos domésticos	Alimentação e sanitários	Tambores
EPI, trapos e estopas, contaminadas com óleo e graxa	Manutenção de equipamentos	Tambores
Sucatas metálicas, vidros e plásticos	Manutenção de equipamentos	Tambores
Madeira, papel e papelão	Manutenção de equipamentos	Tambores

Fonte: RAS, P.A. 40239/2026.

Os locais de armazenamento de resíduos serão constituídos por baias em alvenaria. Os resíduos terão destinação para empresas de reciclagem e aterro municipal.

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes de banheiros e refeitório, tendo destinação final para biodigestor com lançamento em sumidouro, e efluente inerte do fio diamantado, proveniente da frene de lavra, o qual é destinado para bacia de sedimentação.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Porém, o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção/limpeza periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário e o efluente oleoso deverá ser devidamente armazenado/manuseado/destinado.

Os ruídos serão originários do martelete/perfuratriz, fio diamantado e tráfego de veículos, e as medidas de controle se constituem de abafadores auriculares e manutenção dos equipamentos.

Em consulta ao sistema CAP foi verificada a lavratura do Auto de Infração nº 716262/2025 referente a infração ocorrida na área do empreendimento, constando como situação de “quitado”, razão pela qual será aplicada redução de 2 anos no prazo da validade da licença.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA para as atividades A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 1,352 km e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 1,78 ha, no município de Pocrane, **pelo prazo de 8 anos**.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar[1].

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as

[1] Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.

informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, c*onforme Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar a instalação/estruturação do empreendimento e das medidas de controle ambiental.	Até 30 (trinta) dias após a finalização da instalação e antes do início da operação
3.	Informar à URA/LM a data de início da operação do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias após início da operação
4.	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar **anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença**, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.	Durante a vigência da licença
5.	Apresentar **anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença**, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estruturas de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
6.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
7.	Apresentar **anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença**, relatório descritivo e fotográfico demonstrando a implantação e condução do cortinamento arbóreo conforme apresentado no Projeto Técnico de Cortinamento Arbóreo.	Durante a vigência da licença
8.	Apresentar, à URA LM, **anualmente, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença**, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e	Durante a vigência da licença.

	georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	

ANEXO II

Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA"

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização